



LEI Nº 402/2025 de 02 de junho de 2025

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de BELA VISTA - Piauí** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município de BELA VISTA - Piauí, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. As disposições finais.

CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2026” as quais terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, **não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.**

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.



CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos seus Fundos.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I. PROGRAMA - O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. ATIVIDADE - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. PROJETO - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. OPERAÇÃO ESPECIAL - As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido nos artigos 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I. Texto de lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários;



III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II. Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIII. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XIV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XV. De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVI. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XVII. Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XVIII. Da receita corrente líquida com base no art. 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

XIX. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 7º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial



nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I. O orçamento a que pertence;
- II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 - a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes.
 - b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização e refinanciamento da Dívida, Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas alterações

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar a transparência na execução do orçamento.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto e lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;



VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) e no mínimo, a partir do ano 2021, pelo menos 70% (setenta por cento) dos valores do FUNDEB devem ser investidos no pagamento de profissionais da educação básica. Até o ano de 2020, o percentual mínimo era de 60% (sessenta por cento) e abarca apenas os profissionais do magistério. O restante dos recursos deve obrigatoriamente ser alocado em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e seus respectivos encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;

II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

§ 4º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I. Redução de investimentos programados com recursos próprios;

II. Eliminação de despesas com horas extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V. Redução de gastos com combustíveis.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.



Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e fundos especiais se:

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 17 - A Lei Orçamentária deverá prever, o mínimo, de até 3% de sua receita própria e transferências constitucionais para os Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para empregar em ações finalísticas da área visando:

- I. Atender as ações assistenciais de caráter de emergência e para o co-financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
- II. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com as organizações da sociedade civil;
- III. Prestar os serviços assistências de caráter continuado que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, **no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida** prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - O Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração, até 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 21 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.



Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
- V. Que sejam vinculados a conservação e/ou preservação do meio ambiente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
- II. Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária vigente, na forma de que dispõem os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V. Efetuar a transferência de dotação orçamentária entre os elementos de despesas do mesmo



projeto ou atividade, com a finalidade de ajustar alterações de fonte de recurso e reforçar dotações.

Parágrafo Único - Não será considerado para fins de cálculo do limite previsto no inciso II deste artigo os **créditos suplementares abertos nas dotações de pessoal, encargos sociais e dotação com fonte de recursos vinculados**, conforme o inciso V.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento e a suplementar Projetos e/ou Atividades financiados à conta de receitas com destinação específica e/ou emenda parlamentar, mesmo quando estes ultrapassarem o limite no item II do Artigo 23 até a devida publicação do Decreto para regularização.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 25 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência Social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos financiados por estes recursos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de créditos por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 28 - No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I.** Autorizados por lei;
- II.** Existirem cargos vagos a preencher;
- III.** Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV.** Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- V.** For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Administração e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 31 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 32 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 33 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento **no prazo máximo de dois quadrimestres**:

- I.** Redução das despesas com cargos de confiança;
- II.** Exoneração dos servidores não estáveis;
- III.** Exoneração dos servidores estáveis.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social, especialmente em caráter emergencial, segurança e limpeza pública.



Art. 35 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os pagamentos de horas-extras ficam restrito a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Parágrafo Único - No exercício de 2026 a despesa com pessoal poderá ser acrescida de até 10% (dez por cento) devido a reajuste salarial em virtude de perdas salariais de exercícios anteriores bem como apenas na categoria do Magistério com o reajuste do governo federal sobre o Piso Salarial dos Professores como também piso dos agentes comunitários de saúde.

Art. 36 - Com o objetivo de valorizar o princípio da impessoalidade na Administração Pública, poderá ser realizado **concurso público nas áreas da saúde, educação, assistência Social e Administração**, podendo ser incluso o do Poder Legislativo se for de interesse da Casa Legislativa. Obedecendo as necessidades e vagas definidas em Lei e que estejam de acordo com o parágrafo único do artigo 22 da referida lei, se a despesa com pessoal em relação à RCL exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que ocorrer no excesso:

- I.** Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
- II.** Criar cargo, emprego ou função;
- III.** Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV.** Promoção de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança;
- V.** Contratar hora extra.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 37 - O Município deverá implantar a Dívida Ativa do Município de natureza tributária e não tributária.

Art. 38 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração do emprego dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 39 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I.** Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II.** Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Território Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade deste imposto;



- III.** Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV.** Revisão na Legislação sobre Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V.** Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI.** Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
- VII.** Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia, como também buscar transparência no que se trata de receita de contribuição da COSIP;
- VIII.** Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX.** Revisão das isenções das multas e juros provocados por atraso de pagamentos de tributos municipais.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 41 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 44 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48 – Para os fins do disposto no art. 16, Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 49 – Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de serviços da dívida;
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;
- IV. Saúde e Assistência Social de caráter urgente.

– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 02 de junho de 2025.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

SANCIONADO
EM 02/06/2025
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA 2026

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Elaborar continuamente propostas para captação de transferências ou financiamento, bem como celebrando convênios com órgãos públicos;
- Fomentar o equilíbrio da arrecadação local, revisar e atualizar as alíquotas para casa espécie de imposto, visando à ampliação da receita tributária;
- Aperfeiçoar a estrutura administrativa. Coordenação mais produtiva dos programas previstos, redução das despesas de custeio, desenvolver programas de modernização dos serviços, de treinamento de pessoal e de informatização dos procedimentos, adequando-se às exigências atuais.
- Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
- Elaborar a Lei do Plano diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
- Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito;

AGRICULTURA

- Apoiar a instalação e desenvolvimento de pequenas empresas, como forma de maior agregação de valor, empregos e tributos;
- Dinamizar novas oportunidades agroindustriais, principalmente na apicultura, cultivo da mamona e caju cultura;
- Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e a família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
- Apoiar as lavouras temporárias com limitações, hortigranjeiros nas várzeas; pequenos animais e pecuários bovinos e caprinos;
- Combater o trabalho infantil e degradante, promover, na medida da competência municipal, a assistência ao trabalhador;
- Incentivar a criação de hortas comunitárias;
- Buscar parceria com o SEBRAE para proporcionar cursos profissionalizantes para as pessoas de baixa renda.
- Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, hortas escolares, caseiras e comunitárias.
- Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
- Apoio a ovino caprinocultura.



SAÚDE

- Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população;
- Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo as necessidades da população e das ações de saúde em geral;
- Facilitar o acesso da equipe do PSF a zona rural do município de difícil acesso;
- Reduzir a mortalidade infantil;
- Reduzir a mortalidade geral, segundo as causas de maior incidência, através de campanhas, programas de diagnósticos e afins;
- Cumprimento do plano Municipal de saúde;
- Adquirir veículo para facilitar o deslocamento de urgência do Município a outros polos de saúde.
- Incentivar a celebração de convênios com hospitais especializados ou garantir rede pública para acesso a serviços pelos portadores de necessidades especiais, sobretudo os de baixa renda.
- Construção de Posto de Saúde zona Rural;
- Aquisição de equipamentos de filtragem/ tratamento de água.

OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

- Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
- Expandir a malha viária municipal com terraplanagem;
- Melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
- Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários.
- Aquisição de terrenos para a municipalidade;
- Construção/Reforma/Ampliação de prédios públicos.
- Construir casas populares, destinadas a população de baixa renda;
- Melhoria Habitacional zona Urbana e Rural;
- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
- Implantação do Parque Ambiental com parceria com a Transnordestina;
- Ampliação/Reforma do Mercado Municipal;
- Urbanização/Iluminação de Ruas e Avenidas;
- Construção de Parque Infantil em praça Pública;
- Fiscalizar e melhorar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
- Reforma e ampliação da Prefeitura Municipal;
- Implantação de Energia Elétrica – zona Urbana;
- Ampliação da Rede de Abastecimento d'água /Rural e Urbana;
- Construção de Passagem Molhada;
- Reforma de Açudes;
- Construção de Barragens.



EDUCAÇÃO

- Ampliar a oferta de vagas na pré-escola, no ensino fundamental e EJA através do FUNDEB;
- Municipalizar crescentemente (expandir a rede municipal) o ensino, formar quadros docentes; buscar uma escola pública de qualidade para todos;
- Garantir de padrões básicos de funcionamento escolar, ampliando, reformando e construindo unidades escolares, incluindo creches através de parcerias com o FNDE;
- Assegurar a qualidade da informação e da avaliação educacional;
- Desenvolver profissionalmente os docentes da educação básica;
- Informatizar as escolas públicas, através de parceria com o MEC;
- Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural, inclusive ampliando a frota com carros próprios do município e o número de alunos atendidos;
- Adquirir e ofertar merenda escolar entre os alunos do ensino infantil, EJA e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- Buscar e participar de eventos esportivos entre as escolas da rede municipal e estadual.
- Adequar os prédios escolares para pessoas portadoras de necessidades especiais.
- Implantar tecnologia para mapeamento e monitoramento das rotas bem como controle de usuários efetivos do transporte Escolar;
- Implantar processo e/ou tecnologia que controle e monitore os alunos desde o transporte escolar até sua efetiva presença na escola, informando aos pais de forma automática sobre sua chegada;
- Implantar tecnologia para correção automática de provas e de outros tipos de avaliações objetivas padronizadas, possibilitando avaliar a qualidade do ensino do município em larga escala;
- Aumentar a comunicação e a transparência com a comunidade, facilitando o controle social.
- Implantar ferramentas, processos e metodologias que melhorem o Ideb do município a partir da redução da evasão, do abandono e da melhoria do fluxo escolar;
- Aprimorar o Sistema Integrado de Avaliação de Bela Vista do Piauí – SIABV;
- Adquirir ônibus escolar adaptado para transporte de crianças com dificuldade de locomoção;
- Reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Adquirir veículo para a Secretaria Municipal de Educação.

ESPORTE

- Democratizar a prática do Esporte;
- Construção, reforma e ampliação do estádio de futebol;
- Valorizar o esporte comunitário como fenômeno social;
- Valorizar o esporte estudantil como formador do indivíduo-cidadão, apoiar as escolas na realização de jogos e na formação de recursos humanos;
- Construção, reforma e ampliação de Quadras de Esporte e Equipamentos;



- Adquirir material esportivo para distribuição gratuita para incentivar o esporte amador; e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessárias a formação de atletas municipais.

CULTURA

- Democratizar o acesso a Cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivos as festas típicas, garantindo despesas com eventos (festejos, Aniversário da Cidade e demais datas comemorativas);

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Criar mecanismos para proteção integral, a partir do Estatuto (Lei 8.069/92), conjugando: (I) Políticas Sociais Básicas; (II) Assistência Social; (III) Proteção Especial; e (IV) Garantia de Direitos;
- Desenvolver cooperação entre Executivo, demais poderes e sociedade civil para serviços socioeducativos e prevenção jurídico-legal;
- Combater a exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes e do trabalho infantil;
- Programar campanhas educativas relacionadas a crianças e adolescentes em situação de risco (violência, prostituição, uso de drogas e exploração no trabalho);
- Implantar programa local de amparo às Crianças Carentes.
- Manter atualizado os cadastros das pessoas carentes do Município.
- Equipar o Conselho Tutelar e facilitar as visitas dentro do Município.
- Implantar programa local de amparo aos Idosos e Portadores de necessidades especiais.
- Agilizar a identificação de comunidades pobres;
- Dar cumprimento aos planos de Assistência Social em parceria com Educação e Saúde;
- Promover manutenção dos Programas de Assistência já existentes;
- Reforçar os programas de assistência social, na prevenção de situações conflitivas e na promoção de soluções de auto sustentação dos segmentos vulneráveis;
- Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município.
- Construção, reforma e ampliação do estádio de futebol
- Valorizar o esporte comunitário como fenômeno social;
- Valorizar o esporte estudantil como formador do indivíduo-cidadão, apoiar as escolas na realização de jogos e na formação de recursos humanos;
- Construção, reforma e ampliação de Quadras de Esporte e Equipamentos;
- Adquirir material esportivo para distribuição gratuita para incentivar o esporte amador; e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessárias a formação de atletas municipais;



CULTURA

- Democratizar o acesso a Cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivos as festas típicas, garantindo despesas com eventos (festejos, Aniversário da Cidade e demais datas comemorativas);

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Criar mecanismos para proteção integral, a partir do Estatuto (Lei 8.069/92), conjugando: (I) Políticas Sociais Básicas; (II) Assistência Social; (III) Proteção Especial; e (IV) Garantia de Direitos;
- Desenvolver cooperação entre Executivo, demais poderes e sociedade civil para serviços socioeducativos e prevenção jurídico-legal;
- Combater a exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes e do trabalho infantil;
- Programar campanhas educativas relacionadas a crianças e adolescentes em situação de risco (violência, prostituição, uso de drogas e exploração no trabalho)
- Implantar programa local de amparo às Crianças Carentes.
- Manter atualizado os cadastros das pessoas carentes do Município.
- Equipar o Conselho Tutelar e facilitar as visitas dentro do Município.
- • Implantar programa local de amparo aos Idosos e Portadores de necessidades especiais.
- Agilizar a identificação de comunidades pobres;
- Dar cumprimento aos planos de Assistência Social em parceria com Educação e Saúde;
- Promover manutenção dos Programas de Assistência já existentes;
- Reforçar os programas de assistência social, na prevenção de situações conflitivas e na promoção de soluções de auto sustentação dos segmentos vulneráveis;
- Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município.
- Implementar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA e suas ações, bem como a capacitação de recursos pelas Leis de Incentivo em parceria com os respectivos Conselhos;
- Implementar o Plano Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas, de acordo com as diretrizes estadual e o Plano Nacional de Medidas Socioeducativas;
- Construção de equipamentos públicos (CRAS, CREAS, dentre outras) em convênio com Entidades Públicas e Privadas;
- Equipagem do Conselho Tutelar e dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social em convênio com Entidades Públicas e Privadas.

SEGURANÇA PÚBLICA

- Acesso à Justiça;
- Direitos Cíveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

- Fazer parceria com a Secretaria de Segurança Pública para fortalecer a segurança dentro do Município;
- Fortalecer o Controle Interno do Município.

Bela Vista do Piauí, PI, 02 de junho de 2025.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

SANCIONADO
EM 02/06/2025
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	29.323.718,37	28.297.388,23	195.457,84	107,59	30.203.429,92	29.297.327,03	195.457,80	107,59	31.109.532,82	30.176.246,84	195.457,80	107,59
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.042.259,63	28.025.780,55	193.581,77	106,55	29.913.527,42	29.016.121,60	193.581,74	106,55	30.810.933,24	29.886.605,25	193.581,73	106,55
Receitas Primárias Correntes	27.855.978,99	26.881.019,73	185.674,59	102,20	28.691.658,36	27.830.908,61	185.674,56	102,20	29.552.408,11	28.665.835,87	185.674,56	102,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.964,26	796.090,51	5.498,82	3,03	849.713,19	824.221,79	5.498,81	3,03	875.204,58	848.948,45	5.498,81	3,03
Transferências Correntes	26.518.354,32	25.590.211,92	176.758,63	97,29	27.313.904,95	26.494.487,80	176.758,60	97,29	28.133.322,10	27.289.322,44	176.758,59	97,29
Demais Receitas Primárias Correntes	512.660,41	494.717,29	3.417,15	1,88	528.040,22	512.199,01	3.417,15	1,88	543.881,43	527.564,99	3.417,15	1,88
Receitas Primárias de Capital	1.186.280,64	1.144.760,82	7.907,18	4,35	1.221.869,06	1.185.212,99	7.907,18	4,35	1.258.525,13	1.220.769,38	7.907,18	4,35
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	27.381.313,53	26.422.967,55	182.510,70	100,46	28.202.752,93	27.356.670,34	182.510,67	100,46	29.048.835,52	28.177.370,45	182.510,67	100,46
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	27.373.875,95	26.415.790,29	182.461,12	100,43	28.195.092,22	27.349.239,46	182.461,09	100,43	29.040.944,99	28.169.716,64	182.461,09	100,43
Despesas Primárias Correntes	25.568.369,25	24.673.476,33	170.426,48	93,81	26.335.420,33	25.545.357,72	170.426,45	93,81	27.125.482,94	26.311.718,45	170.426,45	93,81
Pessoal e Encargos Sociais	10.547.375,39	10.178.217,25	70.303,74	38,70	10.863.796,65	10.537.882,75	70.303,73	38,70	11.189.710,55	10.854.019,23	70.303,73	38,70
Outras Despesas Correntes	15.020.993,87	14.495.259,08	100.122,74	55,11	15.471.623,68	15.007.474,97	100.122,72	55,11	15.935.772,39	15.457.699,22	100.122,72	55,11
Despesas Primárias de Capital	1.767.380,80	1.705.522,48	11.780,51	6,48	1.820.402,23	1.765.790,16	11.780,51	6,48	1.875.014,30	1.818.763,87	11.780,51	6,48
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	38.125,89	36.791,48	254,13	0,14	39.269,67	38.091,58	254,13	0,14	40.447,76	39.234,32	254,13	0,14
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.668.383,69	1.609.990,26	11.120,65	6,12	1.718.435,20	1.666.882,14	11.120,64	6,12	1.769.988,25	1.716.888,61	11.120,64	6,12
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(II)	1.668.383,69	1.609.990,26	11.120,65	6,12	1.718.435,20	1.666.882,14	11.120,64	6,12	1.769.988,25	1.716.888,61	11.120,64	6,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO

182.442.308-00

PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O

726.743.503-34

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O
726.743.503-34
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.323.718,37	0,00	30.203.429,92	3,00	31.109.532,82	3,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.042.259,63	0,00	29.913.527,42	3,00	30.810.933,24	3,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.381.313,53	0,00	28.202.752,93	3,00	29.048.835,52	3,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.373.875,95	0,00	28.195.092,22	3,00	29.040.944,99	3,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.383,69	0,00	1.718.435,20	3,00	1.769.988,25	3,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.383,69	0,00	1.718.435,20	3,00	1.769.988,25	3,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES																					
	2023		2024		%		2025		%		2026		%		2027		%		2028		%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		28.297.388,23		0,00		29.297.327,03		3,53		30.176.246,84		3,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		28.025.780,55		0,00		29.016.121,60		3,53		29.886.605,25		3,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		26.422.967,55		0,00		27.356.670,34		3,53		28.177.370,45		3,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		26.415.790,29		0,00		27.349.239,46		3,53		28.169.716,64		3,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.609.990,26		0,00		1.666.882,14		3,53		1.716.888,61		3,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.609.990,26		0,00		1.666.882,14		3,53		1.716.888,61		3,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO

182.442.308-00

PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O

726.743.503,34

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		8.172.451,60	0,00	8.172.451,60	0,00	8.172.451,60	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		6.418.996,86	0,00	6.418.996,86	0,00	6.418.996,86	0,00
TOTAL		14.591.448,46	0,00	14.591.448,46	0,00	14.591.448,46	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024		%	2023		%	2022		%
Patrimônio	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Reservas	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO

182.442.308-00

PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O

726.743.503-34

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O
726.743.503-34
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O
726.743.503-34
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO

182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O

726.743.503-34
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O
726.743.503/34
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

PROGRAMA: 0101 ATENDIMENTO A AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: terá transparência e qualidade na fiscalização dos recursos municipais, exigindo do Poder Executivo o respeito aos princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade durante a sua gestão.

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: A DEFINIR

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0401 GESTÃO TRANSPARENTE

Objetivo: A gestão administrativa do gabinete do Prefeito e as Secretarias Administrativa e Financeira terão transparência e qualidade no atendimento à população respeitando os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade.

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: A DEFINIR

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	1	

PROGRAMA: 0402 AÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EFICAZES

Objetivo: A gestão administrativa do gabinete do Prefeito e as Secretarias Administrativa e Financeira terão transparência e qualidade no atendimento à população respeitando os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade.

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: A DEFINIR

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0601 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Atender os anseios da população quanto à Segurança Pública dentro do Município, através de parcerias com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Justificativa: .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: A DEFINIR

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL EFICAZ

Objetivo: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: A DEFINIR

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

PROGRAMA: 0902 ENCARGOS COM AS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP

Objetivo: Manter o Município em dias com as contribuições do PASEP

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Melhorar a resolutividade e qualidade das ações e serviços de saúde.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1201 AÇÃO NA EDUCAÇÃO

Objetivo: Universalização do ingresso, do sucesso e da permanência de todas as crianças e jovens na educação infantil, no ensino fundamental e também no médio com parceria com o Governo do Estado e Governo Federal.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1301 CULTURA E ARTE

Objetivo: Desenvolver as diversas manifestações artísticas nas comunidades, promovendo a preservação da cultura local.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1501 INFRA ESTRUTURA PARA TODOS

Objetivo: Garantir condições dignas de infra- estrutura urbana e rural.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1601 MORAR MELHOR

Objetivo: Promover à população a oportunidade de adquirir a segurança da Casa Própria, através de parcerias com órgãos governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1701 VIDA MELHOR PARA TODOS

Objetivo: Favorecer a População o saneamento necessários para evitar doenças e promover a Saúde da população.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 1801 ÁGUA PARA TODOS

Objetivo: Ampliação da Rede de Abastecimento d'água , manutenção dos poços tubulares e oferecer água limpa e de qualidade para promover a saúde da População.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 2001 EMPREENDEDORISMO NO CAMPO

Objetivo: Diversificação e fortalecimento da economia com base no desenvolvimento rural e com empregos de qualidade para sua população.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 2402 POSTAGEM COM CORRESPONDENCIAS OFICIAIS

Objetivo: Oferecer a população o prazer da comunicação através dos CORREIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 2501 AMPLIAÇÃO DA ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Buscar Parceria com o Governo Federal na obtenção de recursos para atingir 100% de cobertura da Energia Elétrica no município.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 2601 CAMINHOS MELHORES

Objetivo: Melhoria de estradas com Terraplanagem e passagem Molhada, ampliando o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais oferecidos pelos municípios.

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: Gestão Mantida

Sigla: un

Descr.Uni.Medida: un

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

PROGRAMA: 2701 PROMOVER ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE

Objetivo: Oferecer a População o lazer através do esporte e a qualidade de vida através da sua prática, incentivando a prática de esportes.

Justificativa: .

Público Alvo: Comunidade em Geral

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: A DEFINIR

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

LDO - 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
0,00	

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO

182.442.308-00

PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O

726.743.503-34

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0101 ATENDIMENTO A AÇÃO LEGISLATIVA			
Objetivo: terá transparência e qualidade na fiscalização dos recursos municipais, exigindo do Poder Executivo o respeito aos princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade durante a sua gestão.			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	
Ação: 2002 Encargos com a Contribuição da Avep			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Jnid. Executora: 010100 Processo Legislativo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			
Ação: 2001 Encargos com a Manutenção da Câmara			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Jnid. Executora: 010100 Processo Legislativo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			
Ação: 1002 Aquisição de Veiculo Automotor			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Jnid. Executora: 010100 Processo Legislativo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1003 Aquisição de Material Permanente			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Jnid. Executora: 010100 Processo Legislativo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1001 Reforma do Prédio da Câmara			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa	
Jnid. Executora: 010100 Processo Legislativo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 0401 GESTÃO TRANSPARENTE			
Objetivo: A gestão administrativa do gabinete do Prefeito e as Secretarias Administrativa e Financeira terão transparência e qualidade no atendimento à população respeitando os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade.			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	1	

Ação: 2004 Encargos com APPM			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Jnid. Executora: 020100 Gabinete do Prefeito			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2007 Realização de Concurso Público	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 Sec.Mun. Administração e Planejamento	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2021 Manutenção do Controle Interno do Município	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 04 Administração	Sub Função: 124 Controle Interno
Jnid. Executora: 020500 Controladoria Interna	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2003 Encargos com Gabinete do Prefeito	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020100 Gabinete do Prefeito	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2006 Manutenção da Sec.Mun.de Administração, e Planejamento	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020200 Sec.Mun. Administração e Planejamento	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1004 Aquisição de Veiculo Automotor			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Jnid. Executora: 020100 Gabinete do Prefeito			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 0402 AÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EFICAZES			
Objetivo: A gestão administrativa do gabinete do Prefeito e as Secretarias Administrativa e Financeira terão transparência e qualidade no atendimento à população respeitando os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade.			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 2018 Encargos com Sec.Mun.Finanças e Tesouraria			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira	
Jnid. Executora: 020300 Sec.Munic. de Finanças e Tesouraria			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 2008 Manutenção da Junta de Serviço Militar			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Jnid. Executora: 020200 Sec.Mun. Administração e Planejamento			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1016 Encargos com Precatórios			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: R\$	
Função: 04 Administração		Sub Função: 123 Administração Financeira	
Jnid. Executora: 020300 Sec.Munic. de Finanças e Tesouraria			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "R\$"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1005 Construção/Ampliação/Reforma de Predios Publicos			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 0001 Amortização da Divida Contratada			
Tipo: Operação Especial			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Jnid. Executora: 020200 Sec.Mun. Administração e Planejamento			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 0601 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA			
Objetivo: Atender os anseios da população quanto à Segurança Pública dentro do Município, através de parcerias com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: Unidade			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2009 Apoio ao policiamento no Município			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 04 Administração		Sub Função: 181 Policiamento	
Jnid. Executora: 020200 Sec.Mun. Administração e Planejamento			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL EFICAZ			
Objetivo: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 2067 Proteção Social Especial-PSB			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: %	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 2063 Proteção Social Basica-PSB			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: %	
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "%"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2057 Manut. da Sec.Munic.Assistencia Social	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050100 Sec. Mun. de Assist.Social e Cidadania	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2058 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050100 Sec. Mun. de Assist.Social e Cidadania	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2059 Assistencia ao Idoso	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2060 Psb - BPC na Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2062 Piso Basico de Transição IGD SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2064 Manutenção dos Conselhos de Assistencia Social	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2065 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2066 Psb - Criança Feliz	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2069 Programa Benefícios Eventuais	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2071 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2072 Conferências Municipais Assist. Social	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2073 Enfrentamento a Pobreza	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2005 Manutenção do Conselho Tutelar	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050300 Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2074 Atenção a Criança e Adolescente em Sit. Riscos Pes. e Social	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050300 Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1044 Aquisição de Veículos	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1043 Construção do Centro de Referência-CRAS	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 050200 Fundo Municipal de Assistência Social	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 0902 ENCARGOS COM AS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP	
Objetivo: Manter o Município em dias com as contribuições do PASEP	
Justificativa: .	
Público Alvo: Comunidade em geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 0002 Encargos com as Contribuições do PASEP			
Tipo: Operação Especial			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais	
Jnid. Executora: 020300 Sec.Munic. de Finanças e Tesouraria			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 0002 Encargos com as Contribuições do PASEP			
Tipo: Operação Especial			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 28 Encargos Especiais		Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Jnid. Executora: 020300 Sec.Munic. de Finanças e Tesouraria			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA TODOS			
Objetivo: Melhorar a resolutividade e qualidade das ações e serviços de saúde.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em Geral			

Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Básica	
Jnid. Executora: 040100 Sec.Mun.Saúde e Saneamento			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1046 Programa Atenção Básica-Investimento	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1047 Programa Vigilância Epidemiológica-Investimento	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1048 Programa Vigilância Sanitária-Investimento	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2035 Atendimento as Emendas	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2049 Programa Saúde da Família -PSF	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2050 Programa Saúde Bucal - S. B.	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2051 Programa Vigilância Sanitária-Custeio	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2052 Programa Farmacia Basica	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2053 Programa Atenção Basica -Custeio	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2054 Programa Agentes Comunitarios	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2055 Manut. dos Postos de Saude e Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2056 Programa Vigilancia Epidemiologica-Custeio	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2056 Programa Vigilancia Epidemiologica-Custeio	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2075 Manut. dos Serviços de Saude-Estado	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2079 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2082 Enfrentamento Emergencia COVID 19	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 10 Saúde	Sub Função: 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1042 Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: R\$
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "R\$"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1039 Implantação de Centro Odontologico	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1040 Construir/Equipar Unidade Mista de Saúde-UBS	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1041 Aquisição de Veiculo Automotor			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1038 Equipar Posto de Saude			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Jnid. Executora: 040200 Fundo Municipal de Saúde			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 1201 AÇÃO NA EDUCAÇÃO			
Objetivo: Universalização do ingresso, do sucesso e da permanência de todas as crianças e jovens na educação infantil, no ensino fundamental e também no médio com parceria com o Governo do Estado e Governo Federal.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 2022 Capacitação de Profissionais da Educação			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2023 Transporte Escolar Estado	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2023 Transporte Escolar Estado	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2024 Educação de Jovens e Adultos	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2028 Programa PNAE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2029 Programa PNAT	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2030 Programa Quota Salario Educação	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2031 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2032 Criação de Bibliotecas	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2033 Manutenção do Ensino Infantil	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2034 Programa PNAE Ed. Infantil	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2036 Encargos com Educação Especial	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 367 Educação Especial
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2076 Manutenção do Ensino Profissional	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 363 Ensino Profissional
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2081 Programa PNAE Ed. Especial	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2040 Manut.do Ens.Fundament.Magist. - FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2042 Manut.Ensino Infantil Magistério-FUNDEB - Pré Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2043 Manut.Ensino Infantil Administrat-FUNDEB- Pré Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2044 Manut.Ens.Ed.Jov.Adult.Magistério-FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2045 Manut.Ens.Ed.Jov.Adult.Administ - FUNDEB	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2046 Manut.Ensino Infantil Magistério-FUNDEB -Creche	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2047 Manut.Ensino Infantil Magistério-FUNDEB - Creche	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2077 Manutenção do ensino Proficionalizante-60%	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2077 Manutenção do ensino Proficionalizante-60%	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1028 Reforma/Ampliação e Recuperação de Escolas Ensino Infantil	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: R\$
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "R\$"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1022 Aquisição de Veiculos Automotor	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1023 Aquisição de Equipamentos para Creche	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2025 Manutenção da Secretaria de Educação	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2027 Manutenção do Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1027 Reforma/Ampliação de Unidades Escolares	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2041 Manut.do Ensino Fundam.Adm - FUNDEB			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Jnid. Executora: 030300 Sec.Mun.Educação - FUNDEB			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1021 Construção/Ampliação e Reforma de Unidad escolar			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 12 Educação		Sub Função: 361 Ensino Fundamental	
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 1301 CULTURA E ARTE			
Objetivo: Desenvolver as diversas manifestações artísticas nas comunidades, promovendo a preservação da cultura local.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 2039 Manutenção do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural	
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2037 Apoio a Atividade Culturais			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural	
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 1501 INFRA ESTRUTURA PARA TODOS			
Objetivo: Garantir condições dignas de infra- estrutura urbana e rural.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 1007 Contrução e Recuperação de Calçamento			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: M	
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 2010 Manutenção da Sec. de Obras, Habitação e Serviços Públicos			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1049 Programa de Implantação de Energias Renováveis em Prédios Públicos	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: ND
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1010 construção/Reforma/Ampliação do Cemitério	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2011 Manutenção da Limpeza Publica	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1009 Construção/Recuperação de Praça Pública	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 15 Urbanismo	Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 1601 MORAR MELHOR	
Objetivo: Promover à população a oportunidade de adquirir a segurança da Casa Própria, através de parcerias com órgãos governamentais.	
Justificativa:	
Público Alvo: Comunidade em Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 1029 Melhoria Habitacional Rural e Urbana

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR

Função: 16 Habitação

Unid. Medida: UN

Sub Função: 481 Habitação Rural

Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 1701 VIDA MELHOR PARA TODOS

Objetivo: Favorecer a População o saneamento necessários para evitar doenças e promover a Saúde da população.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 1034 Construção da Rede de Esgoto Sanitário

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR

Função: 17 Saneamento

Unid. Medida: M

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Jnid. Executora: 040100 Sec.Mun.Saúde e Saneamento

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2083 Construção e Manutenção de Aterro Sanitário

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR

Função: 18 Gestão Ambiental

Unid. Medida: ND

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Jnid. Executora: 020700 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2019 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 544 Recursos Hídricos	
Jnid. Executora: 020700 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1033 Construção de Aterro Sanitario			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 17 Saneamento		Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano	
Jnid. Executora: 040100 Sec.Mun.Saúde e Saneamento			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1032 Melhoria Sanitaria Domiciliar			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 16 Habitação		Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural	
Jnid. Executora: 020700 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 1801 ÁGUA PARA TODOS			
Objetivo: Ampliação da Rede de Abastecimento d'água , manutenção dos poços tubulares e oferecer água limpa e de qualidade para promover a saúde da População.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1035 Construção e Ampliação da Rede de Abastecim. de Água	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: M
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 544 Recursos Hídricos
Jnid. Executora: 040100 Sec.Mun.Saúde e Saneamento	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1011 Perfuração de Poço Tubular e Reservatorio de Água	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: M
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 544 Recursos Hídricos
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "M"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1045 Construção de Cisternas	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 544 Recursos Hídricos
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 2013 Manutenção dos Poços Tubulares	
Tipo: Atividade	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 18 Gestão Ambiental	Sub Função: 544 Recursos Hídricos
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1036 Construção e Recuperação de Açudes e Barragens			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 18 Gestão Ambiental		Sub Função: 544 Recursos Hídricos	
Jnid. Executora: 020700 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 2001 EMPREENDEDORISMO NO CAMPO			
Objetivo: Diversificação e fortalecimento da economia com base no desenvolvimento rural e com empregos de qualidade para sua população.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 2020 Manutenção Departamento de Agricultura			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento	
Jnid. Executora: 020400 Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 1006 Aquisição de Veículos			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 20 Agricultura		Sub Função: 605 Abastecimento	
Jnid. Executora: 020400 Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1017 Apoio ao Agricultor/Compra de Comeia	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: R\$
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Jnid. Executora: 020400 Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "R\$"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1019 Ampliação/Reforma do Matadouro	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 609 Defesa Agropecuária
Jnid. Executora: 020400 Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1020 Criação de Horta Comunitaria	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 605 Abastecimento
Jnid. Executora: 020400 Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1018 Construção/Reformar/Ampliar Mercado Publico	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 20 Agricultura	Sub Função: 609 Defesa Agropecuária
Jnid. Executora: 020400 Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 2402 POSTAGEM COM CORRESPONDENCIAS OFICIAIS	
Objetivo: Oferecer a população o prazer da comunicação através dos CORREIOS.	
Justificativa:	
Público Alvo: Comunidade em Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 2014 Manutenção com Serviços Postais

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR

Função: 24 Comunicações

Unid. Medida: ND

Sub Função: 721 Comunicações Postais

Jnid. Executora: 020200 Sec.Mun. Administração e Planejamento

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

PROGRAMA: 2501 AMPLIAÇÃO DA ENERGIA ELETTRICA

Objetivo: Buscar Parceria com o Governo Federal na obtenção de recursos para atingir 100% de cobertura da Energia Elétrica no município.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em Geral

Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Ação: 2080 Manutenção da Rede Eletrica

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR

Função: 25 Energia

Unid. Medida: ND

Sub Função: 752 Energia Elétrica

Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1012 Ampliação da Energia Eletrica

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR

Função: 25 Energia

Unid. Medida: UN

Sub Função: 752 Energia Elétrica

Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 2601 CAMINHOS MELHORES			
Objetivo: Melhoria de estradas com Terraplanagem e passagem Molhada, ampliando o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais oferecidos pelos municípios.			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: Gestão Mantida			
Sigla: un			
Descr.Uni.Medida: un			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	
Ação: 1013 Construção e Restauração de Estradas e Rodagens			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: Km	
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Km"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			
Ação: 2016 Manutenção das Estradas Vicinais			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			
Ação: 2016 Manutenção das Estradas Vicinais			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 26 Transporte		Sub Função: 785 Transporte Especiais	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1014 Construção de Passagem Molhada			
Tipo: Projeto			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: UN	
Função: 26 Transporte		Sub Função: 782 Transporte Rodoviário	
Jnid. Executora: 020600 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

PROGRAMA: 2701 PROMOVER ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE			
Objetivo: Oferecer a População o lazer através do esporte e a qualidade de vida através da sua prática, incentivando a prática de esportes.			
Justificativa: .			
Público Alvo: Comunidade em Geral			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Ação: 2039 Manutenção do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 813 Lazer	
Jnid. Executora: 030200 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			

Ação: 2038 Apoio ao Desporto Amador			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		Unid. Medida: ND	
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 813 Lazer	
Jnid. Executora: 030200 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"			
2026			
0			
Custo Estimado para a Ação			
2026			
0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1024 Construir e Equipar Quadra e Poliesportivo.	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 811 Desporto de Rendimento
Jnid. Executora: 030200 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1025 Construção/Ampliação e Recuperação de Estadio de Futebol	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Jnid. Executora: 030200 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1026 Construir e Equipar Ginásio Poliesportiv e quadra	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

Ação: 1026 Construir e Equipar Ginásio Poliesportiv e quadra	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 813 Lazer
Jnid. Executora: 030100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - LDO

LDO - 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1015 Construção de Balneario	
Tipo: Projeto	
Produto: A DEFINIR	Unid. Medida: UN
Função: 27 Desporto e Lazer	Sub Função: 813 Lazer
Jnid. Executora: 030200 Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer	
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2026	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
0,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
2026	
0,00	

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O
726.743.503-34
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

01.612.558/0001-90

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	250.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00
Demandas Judiciais	150.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	700.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	250.000,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	450.000,00		0,00

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO

182.442.308-00

PREFEITO

CONPLAN CRC - PI 145/O

726.743.503-34

CONTADOR